

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	16/11/04	
D.O.U.	17/11/04	Seção 3 P.35
ATO	Pm 3732	16/11/04
D.O.U.	17/11/04	Seção 3 P.31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Campo Grande		UF: MS
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo, ministrado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP), com sede na cidade Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSOS N°S: 23000.007847/2003-71, 23000.007849/2003-61 e 23000.007851/2003-30		
SAPIENs: 20031004687, 20031004691 e 20031004693		
PARECER CNE/CES: N°: 286/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2004

286/04

I – RELATÓRIO

Conforme consta no relatório da Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) o curso em questão foi implementado no ano 2000, sem avaliação inicial do projeto pela Secretaria de Educação Superior (SESu), portanto sem autorização prévia o funcionamento. Esta é a primeira avaliação desta proposta de curso que já selecionou quatro turmas de alunos com 60 (sessenta) vagas em cada turma. O relatório do INEP contém algumas preocupantes observações. Senão vejamos:

1. o corpo docente é constituído por 20 (vinte) docentes sendo que apenas 14 (quatorze) têm formação em psicologia, quase todos em instituição em sua própria cidade;
2. 13 (treze) docentes são mestres e 3 (três) doutores, porém apenas 2 (dois) têm mestrado na área de psicologia. Os demais mestres e os 3 (três) doutores obtiveram o título em outras áreas;
3. embora a documentação mencione apoio à pesquisa e à participação em eventos, os dados de produção científica evidenciam reduzida produção docente e exígua participação em eventos científicos, exceto em eventos locais;
4. existe uma biblioteca central que esta em processo de ampliação. Além disso, o curso de Psicologia conta com uma biblioteca setorial, com dimensões reduzidas para o número de alunos. O espaço do acervo não é o suficiente e não há plano de expansão;
5. o acervo da biblioteca é insuficiente, sendo necessária a ampliação de livros e periódicos;
6. as instalações para ludoterapia têm espaço restrito, possuindo apenas uma sala;
7. laboratório de psicologia experimental com condições mínimas de funcionamento. Condições inadequadas de biotério, alojamento e transporte dos sujeitos experimentais;
8. inexistência de laboratório específico para o ensino sistemático e técnico de observação de comportamento humano;
9. inexistência de instalações apropriadas para os docentes: salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho;

[Assinatura]

10. o curso está voltado para trabalhar com a metodologia Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL). Apesar de, segundo a comissão, ser uma metodologia inovadora, não é possível aferir até que ponto o rol mínimo de habilidades previsto pelas diretrizes curriculares (e os conteúdos da ciência psicológica nos quais elas devem se sustentar) fica garantido durante a execução do curso; e,

11. a comissão considerou insuficiente o tempo de magistério superior do corpo docente – MF (muito fraco).

II – VOTO DO RELATOR

A Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP) foi credenciada pelo prazo de 5 (cinco) anos mediante o Decreto de 18 de dezembro de 1996. O curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, bacharelado e Formação de Psicólogo, foi criado pela Resolução CONSUN 2, de 26 de março de 1997, ou seja, data compreendida entre edição da Lei 9.394/96 e a edição do Decreto nº 2.207/97. Tal Decreto regulamentou dispositivos da Lei, inclusive remeteu ao Conselho Nacional de Saúde a responsabilidade pelo pronunciamento quanto à necessidade social para a implantação de cursos de Medicina, Psicologia e Odontologia.

O Parecer CES/CNE 377/97 e a Resolução CES/CNE5/97 autorizam o prosseguimento das atividades do curso da área da saúde, criados e implantados por universidades credenciadas no período em referência.

No entanto, considerando que o curso da UNIDERP só foi implantado em 2000, creio que, salvo melhor juízo, ele deve em primeiro lugar ser remetido ao Conselho Nacional da Saúde para apreciação.

Além disso, creio que é indispensável nova visita de especialistas à Universidade para que os aspectos elencados pela comissão do INEP e apontados no §º anterior sejam sanados no curto prazo. Aí então caberá nova manifestação deste Conselho.

Brasília, DF, 5 de agosto de 2004

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III - PEDIDO DE VISTAS

Solicitamos vistas ao presente processo por ocasião da apresentação do parecer do eminente Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca em razão dos seguintes fatos: a) discrepância entre as condições de infra-estrutura mencionadas no Relatório SESu/COSUP de nº 894/2004 relatados pela comissão de verificação do INEP e a realidade da IES que tivemos a oportunidade de constatar *in loco* em mais de uma ocasião e em vários processos que tramitaram por este Conselho; b) Considerações feitas com relação ao projeto pedagógico do curso e a titulação e aderência do corpo docente; c) considerações emanadas na esfera da legislação educacional vigente. Motivou-nos, ainda, o fato de se tratar do reconhecimento do curso que formará a sua primeira turma no final do ano letivo corrente. Esta circunstância deu-nos a certeza que a conduta mais adequada seria a elucidação das dúvidas que assaltaram o Conselheiro Relator por meio de despacho interlocutório (prática largamente utilizada por esta Câmara de Educação Superior) ao invés de processo de diligência com nova visita a IES, a qual devido a sua morosidade causaria prejuízo aos alunos e a própria IES. Posta esta decisão, realizamos despacho interlocutório, questionando em ofício a UNIDERP todos os pontos levantados pelo Conselheiro Relator a partir

das considerações do relatório do INEP. Deve ser mencionado que não obstante considerações feitas pela comissão de verificação a mesma recomendou o reconhecimento do curso com 03 (três) conceitos Bons (CB) pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Passamos a seguir emitir juízo e considerações (a respeito dos itens questionados) com base nas informações e documentações apresentadas no ofício da IES (que anexamos ao presente processo) em resposta ao nosso pedido de informação e no conhecimento que possuímos da Instituição.

Item nº 1: *“o corpo docente é constituído por 20 (vinte) docentes sendo que apenas 14 (quatorze) têm formação em psicologia, quase todos em instituição em sua própria cidade”.*

Dos 20 (vinte) docentes do curso, 16 (dezesesseis) são graduados em Psicologia. Destes (81,25%) 13 (treze) docentes tem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas. Dos 4 (quatro) docentes não graduados, 2 (dois) são médicos, 1 (um) com Doutorado na F.M. UNIFESP – Neurologia e o outro com Mestrado na UFMS; Um (1) é Biólogo com Doutorado na UFSC e outro graduado em Comunicação Social com Doutorado na PUC/SP.

Não há nenhum docente horista. Portanto, o corpo docente deveria ter conceito “CMB”. O fato de a maioria ter tido a sua graduação na cidade não é um fator restritivo tendo em vista que o curso da Universidade Católica existe há 30 anos. A IES é conceituada contando, inclusive, com Mestrado em Psicologia credenciado pela CAPES.

Item nº 2: *“13 (treze) docentes são mestres e 3 (três) doutores, porém apenas 2 (dois) têm mestrado na área de psicologia. Os demais mestres e os 3 (três) doutores obtiveram o título em outras áreas.”*

De fato, a maioria dos titulados não tem mestrado em Psicologia, mas, em áreas correlatas, que apresentam total aderência aos programas nos quais ministram aulas, pesquisam e exercem atividades de extensão. Essa situação garante a interdisciplinaridade do curso e a fidelidade ao projeto pedagógico integrado.

Item nº 3: *“embora a documentação mencione apoio à pesquisa e à participação em eventos, os dados de produção científica evidenciam reduzida produção docente e exígua participação em eventos científicos, exceto em eventos locais”.*

A produção científica para docentes de 1 (um) curso que tem apenas 4 (quatro) anos de duração é satisfatória. Atualmente existem 21 (vinte e um) projetos de pesquisa em andamento. Os docentes do curso participaram de elaboração de 10 capítulos de livros, tendo publicado 33 artigos (2 em periódicos internacionais), 68 resumos em anais de congressos. O curso tem atividade em 70 projetos de Extensão com Instituições Públicas e Privadas. Também foram apresentadas atividades em Iniciação Científica.

Item nº 4: *“existe uma biblioteca central que esta em processo de ampliação. Além disso, o curso de Psicologia conta com uma biblioteca setorial, com dimensões reduzidas para o número de alunos. O espaço do acervo não é o suficiente e não há plano de expansão”.*

O serviço de bibliotecas é muito bom. A instituição possui uma biblioteca central com 1.700m² de área construída que abriga: salão de leitura, amplo confortável e bem mobiliado, salas para estudos em grupos, cabines para estudo individual, anfiteatro para 60 (sessenta) pessoas, é totalmente informatizada, com acesso a rede de dados (BIREME, OVID) e a internet. Existem 80 microcomputadores a disposição dos alunos e professores.

Além de a biblioteca central a UNIDERP conta com uma biblioteca setorial, que ao contrário do que consta no Relatório não é pequena, possui 1.430m² e dispõe das mesmas facilidades da biblioteca central: acervo aberto, salão de leitura, salas para estudos em grupos, boxes para estudos individuais, laboratório para internet. É totalmente informatizada, conectada a

base de dados (BIREME e OVID). Existem 46 microcomputadores para uso dos alunos e professores.

Item nº 5: *“o acervo da biblioteca é insuficiente, sendo necessária a ampliação de livros e periódicos”.*

O acervo é compatível com o aluno e o projeto pedagógico do curso. Só na biblioteca setorial o acervo de livros é composto de 8.760 volumes e possui a assinatura de 74 periódicos nacionais e 10 estrangeiros.

Existe um plano de expansão do acervo de 15% ao ano, para sustentar esta iniciativa a IES destina 3% dos recursos oriundos das mensalidades dos seus cursos para a ampliação e manutenção do acervo.

Item nº 6: *“as instalações para ludoterapia têm espaço restrito, possuindo apenas uma sala”*

Existe uma sala específica para Ludoterapia, mas as atividades dessa área são desenvolvidas também no complexo Policlínico da IES com área de 672m² que abrangem vários serviços integrados da Psicologia, Fono, Fisioterapia e Medicina.

Item nº 7: *“laboratório de psicologia experimental com condições mínimas de funcionamento. Condições inadequadas de biotério, alojamento e transporte dos sujeitos experimentais”.*

Não corresponde a realidade a afirmação que o laboratório de Psicologia experimental tenha condições mínimas de funcionamento. É amplo 80m² (10x0,8m), com excelente conforto ambiental e bem equipado. Possui 15 gabinetes para o trabalho com animais em gaiolas de SKINNER, modelo ELT-02. Deve ser ressaltado que a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul estabeleceu convênio com a Instituição para que seus alunos de graduação possam ter aulas práticas no laboratório de Psicologia experimental do curso de Psicologia da UNIDERP (documento em anexo).

Quanto às críticas realizadas em relação ao biotério deve ser ressaltado que além de um biotério específico para guarda e acompanhamento dos animais em fase experimental a IES possui um biotério central que cria, hospeda e fornece animais para os cursos da área de saúde e biologia. São criados ratos wistar, camundongos e hamsters.

Item nº 8: *“inexistência de laboratório específico para o ensino sistemático e técnico de observação de comportamento humano”.*

De acordo com o Projeto Pedagógico, a observação é realizada sob duas formas: Comportamental e Fenomenológica.

A observação comportamental é realizada nas dependências da Clínica de Psicologia da UNIDERP. Esta atividade é desenvolvida nos 3º e 4º semestres, dentro das atividades do Laboratório de Técnicas de Exame Psicológico (TEP) e Teorias e Técnicas Psicoterápicas (TTP).

Além disso, os alunos, desde o 1º semestre do Curso, fazem a observação do comportamento do Sujeito Experimental, dentro das atividades programadas para o Laboratório de Psicologia Experimental.

A Clínica dispõe de 6 salas de Atendimento, com Equipamento de Observação (sala de espelho), com fones e bancos apropriados para o observador (fotos em anexo).

A Observação do Comportamento, na perspectiva fenomenológica, ocorre no 3º e 4º semestres do Curso, dentro do Laboratório de Dinâmica de Grupo. A sala possui espaço apropriado para as atividades de grupo, além de carteiras, 1 aparelho de TV e vídeo, colchonetes e almofadas.

Ainda, na perspectiva fenomenológica, os alunos do Curso de Psicologia da UNIDERP, inserem-se em atividades que desenvolvem sua capacidade de observar o comportamento humano desde o 1º ano, quando se integram às atividades do PINESC, Laboratório de Comunicação, Práticas de Ensino, Serviço de Psicologia Organizacional e nas atividades de Psicopedagogia. Nesses cenários, os alunos aprendem a observar as pessoas nestes serviços, dentro de toda complexidade dos mesmos: as pessoas atendidas, profissionais envolvidos e os aspectos sócio-ambientais. Tal tarefa exige que os alunos apenas observem os fenômenos tal com acontecem, sendo que alguns vão além deste registro e destacam os dinamismos presentes nas inter-relações que ali ocorrem. O registro está disponível nos relatórios elaborados pelos alunos.

Item nº 9: *“inexistência de instalações apropriadas para os docentes: salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho”*.

O Curso de Psicologia encontra-se devidamente instalado no Campus III, da UNIDERP, com excelente infra-estrutura para os docentes a qual inclui: gabinetes, salas de reunião, equipamentos de informática e armários para locação de material pedagógico/didático, contando ainda com sala específica para a Coordenação de Curso.

Item nº 10: *“o curso está voltado para trabalhar com a metodologia Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL). Apesar de, segundo a comissão, ser uma metodologia inovadora, não é possível aferir até que ponto o rol mínimo de habilidades previsto pelas diretrizes curriculares (e os conteúdos da ciência psicológica nos quais elas devem se sustentar) fica garantido durante a execução do curso”*.

O Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia fundamenta o método utilizado, o modelo pedagógico, os marcos teórico-conceituais, o contexto do curso em si, a estrutura curricular, a organização didático-pedagógica, a organização modular integrada, o perfil profissiográfico, com todas as habilidades gerais e específicas trabalhadas no currículo.

No quadro, anexado ao processo, o qual contempla os módulos, as disciplinas integrantes, os conteúdos e objetivos específicos de todo o Curso, pode-se verificar que, o Curso proporciona, plenamente, o atendimento ao rol mínimo de habilidades previstas nas diretrizes curriculares, bem como os conteúdos da ciência psicológica de sustentação da profissão.

Lembremos que a versão das Diretrizes Curriculares, para os Cursos de Formação de Psicólogos foram sancionadas/homologadas em abril de 2004, após o que, todos os cursos de Psicologia do Brasil dispõem do prazo de 02 (dois) anos (até abril de 2006), para as devidas adequações, o que o Curso da UNIDERP dispensa, uma vez que se encontra inteiramente ajustado às citadas diretrizes.

Item nº 11: *“a comissão considerou insuficiente o tempo de magistério superior do corpo docente – MF muito fraco”*.

O tempo médio de Magistério Superior do Corpo Docente, Curso em pauta, é de 7 (sete) anos de docência. Alertamos para o fato que no preenchimento das fichas docentes, indicamos o tempo de Magistério Superior do Corpo Docente, e que estes dados foram retirados pelos avaliadores, caracterizando o conceito muito fraco no item, apesar deste tempo ter sido efetivamente comprovado com declarações e cópias de registro em carteiras de trabalho (em anexo documentos que comprovam os dados).

• Considerações Finais

O Curso de Psicologia da UNIDERP é considerado referência em nível nacional - pela Associação Brasileira do Ensino em Psicologia (ABEP), Sistema Conselhos Federal de Psicologia (CFP). Ao que parece os avaliadores não visitaram o Programa de Interação, Ensino-Serviço-

Comunidade (PINESC), módulo transversal que se dá do 1º ao 10º semestres do Curso, junto à comunidade, com experiências elogiadas por todos que têm tido oportunidade de observar a integração teoria/prática. Os avaliadores também não consideraram os trabalhos dos acadêmicos, os projetos de pesquisa e tiveram restrito contato com os discentes. Não observaram ainda as práticas integradas e o funcionamento dos grupos tutoriais.

Finalmente quanto à observação de que o curso de Psicologia da UNIDERP, que foi só implantado em 2000, deveria ter sido enviado ao Conselho Nacional de Saúde para a autorização. A informação da SESu/MEC e a sentença da Justiça Federal emitida pela Meritíssima Juíza Federal Janete Lima Miguel Cabral, datada de 02 de abril de 2004 (e por esta razão não constava do processo analisado pelo emérito relator), mostra que assiste razão a Universidade sendo correto o procedimento por ela adotado. Cópia da Sentença foi anexada nesta oportunidade ao presente processo.

Pelas razões expostas somos favorável ao reconhecimento do curso por 4 (quatro) anos conforme recomendação da Comissão do INEP que realizou a verificação "in loco" e o Relatório SESu/COSUP n° 894/2004.

• **Voto**

Acolho o Relatório da Comissão de Verificação *in loco* do INEP e o Relatório SESu/COSUP de n° 894/2004 e voto favorável ao reconhecimento pelo prazo de 04 (quatro) anos do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo, ministrado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na mesma cidade e Estado.

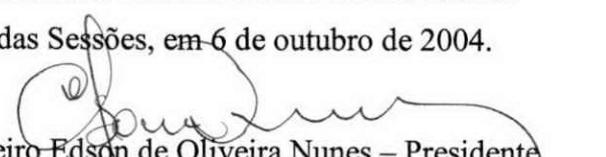
Brasília, DF, 6 outubro de 2004

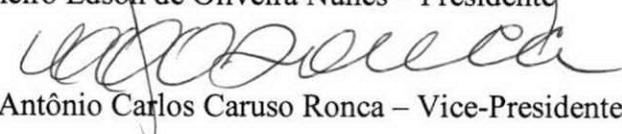

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo

IV – DECISÃO DA CÂMARA

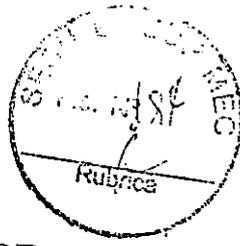
A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Conselheiro Arthur Roquete de Macedo, com abstenção do conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

286/04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 894/2004

Registros SAPIEnS nºs: 20031004687; 20031004691 e 20031004693
Processos SIDOC nºs : 23000.007847/2003-71, 23000.007849/2003-61 e
23000.007851/2003-30

Mantenedora: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE

CNPJ : 03.500.923/0001-09

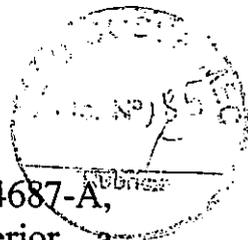
Assunto : Reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo, ministrado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior de Campo Grande solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo, ministrado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. Conforme se observa, a solicitação permitiu a instrução de processos específicos para cada modalidade do curso.

A Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP foi credenciada pelo prazo de cinco anos mediante o Decreto de 18 de dezembro de 1996. O curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo, foi criado por Resolução CONSUN nº 02, de 26 de março de 1997, ou seja, data compreendida entre a edição da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a edição do Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997. Vale lembrar que tal Decreto regulamentou dispositivos da Lei, inclusive remeteu ao Conselho Nacional de Saúde a responsabilidade pelo pronunciamento quanto à necessidade social para a implantação de cursos de Medicina, Psicologia e Odontologia.

O Conselho Nacional de Educação, ao considerar que cursos destas áreas foram criados e implantados no período em que a regulamentação não havia ainda sido processada, emitiu a propósito o Parecer CES/CNE nº 377/97. Com base no entendimento manifestado neste pronunciamento, foi editada a Resolução CES/CNE nº 05, de 13 de agosto de 1997, que autorizou o prosseguimento das atividades dos cursos da área de saúde, criados e implantados por universidades credenciadas, no período em referência.



Consoante análise do Registro SAPIEnS nº 20031004687-A, promovida pela Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior, a Mantenedora apresentou a documentação que comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigências estabelecidas pelo Artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições de oferta do curso em tela, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Deisy das Gracias de Souza e Maddi Damiano Junior.

Após a realização dos trabalhos de avaliação *in loco*, transcorridos no período de 06 a 08 de novembro de 2003, a citada Comissão apresentou relatórios nºs 5248, 5249 e 5250, referentes a cada modalidade avaliada, segundo os quais foram atribuídos os conceitos "CB" às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações.

II - MÉRITO

A estrutura organizacional da Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal apresentou-se, de acordo com a Comissão, bem definida.

Apesar de destacar a presença de elementos inovadores no projeto do curso, a Comissão observou a existência, no mesmo, de algumas lacunas e a tendência para a modalidade de Formação do Psicólogo, em detrimento dos outros dois perfis. Ante esta constatação, assim se pronunciou:

Os aspectos mais complexos que requerem um exercício de clareza se referem às ênfases de formação e à explicitação de objetivos para as ênfases; à articulação entre os objetivos e as atividades propostas; à relação entre as atividades, habilidades e conteúdos; à explicitação do núcleo básico de formação (para os três perfis propostos) e descrição do Estágio Básico.

A Comissão observou que não há uma clara delimitação do estágio básico e detectou certa confusão entre estágio e extensão. Atribuiu o conceito "Muito bom" a todos os aspectos relacionados ao estágio supervisionado específico das modalidades Licenciatura e Formação do Psicólogo. Entretanto, à modalidade Bacharelado, atribuiu o conceito "Regular" para dois destes aspectos, a saber: adequação da oferta de estágio e condições institucionais para realização de estágios.

De acordo com os especialistas, os discentes têm participação ativa em atividades acadêmicas diversificadas desde o primeiro semestre do curso. Ao destacar que a carga horária didática concentra-se no período matutino, a Comissão informou que a proposta do curso poderia ser melhor viabilizada em regime de dedicação integral. Ressaltou, ainda, que para a execução dessa alternativa seria viável a existência de maior número de bolsas acadêmicas.

Ao finalizar a análise da dimensão "Organização Didático-Pedagógica" da habilitação Bacharelado, a Comissão observou que apesar do curso possuir inovação quanto à sua metodologia, o projeto não mostra com clareza

como pretende formar o pesquisador, nem quais habilidades serão desenvolvidas. Consoante seu entendimento este fato pode ser devido à existência da maioria de professores com titulação de mestrado e baixa produção científica e participação em eventos. Diante desta evidência recomendou maior capacitação dos docentes e aumento das pesquisas por eles realizadas.

No tocante às modalidades Licenciatura e Formação de Psicólogo, a Comissão observou que não foi possível avaliar até que ponto o rol mínimo de habilidades previstas pelas diretrizes curriculares fica garantido durante a execução do projeto.

Foi apresentada pelos avaliadores, nos três relatórios, a mesma relação de docentes, com a identificação de vinte profissionais, dos quais quatorze têm formação em Psicologia. Três professores possuem o título de doutor, treze são mestres, um é especialista e um é graduado. Dois dos docentes relacionados não concluíram a maior titulação informada, ou seja, o mestrado, motivo pelo qual não foram considerados na presente contagem.

Os especialistas observaram que a grande maioria dos docentes está contratada em regime de tempo integral e os salários apresentaram-se razoáveis para a região. Também concluíram que os professores demonstraram motivação e profundo envolvimento com o curso.

Ainda em relação ao corpo docente a Comissão observou que, embora exista elevado número de professores com título de mestre, tais cursos foram realizados em áreas diversas da Psicologia. Apresentou, também, as seguintes críticas: elevado grau de endogenia e, aparentemente, pouca diversificação nas competências dos docentes; certo desequilíbrio na distribuição de atividades docentes, com elevado envolvimento em ensino e extensão e reduzido envolvimento em pesquisa científica; produção científica praticamente inexistente; inexistência de participação em eventos científicos.

As instalações físicas foram consideradas apropriadas e em quantidade suficiente para as atividades do curso. Os avaliadores destacaram que, além das salas de aula, a Universidade dispõe também de uma clínica escola que faz atendimento público com espaços apropriados, acessíveis e higiênicos, consultórios com salas de espelho e sala de ludoterapia. Constataram também a existência de um laboratório para exercícios com ratos ou camundongos e de laboratórios de informática com acesso facilitado para os alunos. Apesar dos aspectos positivos evidenciados, a Comissão apresentou as seguintes críticas: laboratório de Psicologia experimental com condições mínimas de funcionamento, condições inadequadas de biotério, alojamento e transporte dos sujeitos experimentais; inexistência de laboratório específico para o ensino sistemático e técnico de observação do comportamento humano.

A Universidade conta com uma biblioteca central, considerada ampla, que à época da avaliação estava em processo de ampliação. Para atender as necessidades do curso constatou-se a disponibilidade, nas instalações onde o mesmo funciona, de uma biblioteca setorial. De acordo com a Comissão, os espaços disponíveis nesta biblioteca, inclusive para o acervo, apresentaram-se

reduzidos para a quantidade de alunos. No tocante ao acervo a Comissão apresentou as seguintes colocações:



... o acervo é bastante insuficiente – a proposta de curso requereria um acervo muito mais amplo, atualizado e diversificado, não somente em livros, mas especialmente no que se refere a periódicos. A biblioteca possui bancos de dados, porém, constatou-se que seria necessário um treinamento sistemático de docentes e discentes para seu melhor aproveitamento.

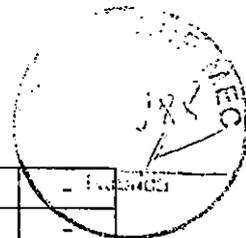
Ao emitir a manifestação final a Comissão recomendou o reconhecimento do curso e sugeriu aos responsáveis a compatibilização do projeto das três modalidades de forma mais rigorosa com as diretrizes curriculares da área, com especial atenção aos requisitos para o Núcleo Comum de formação para os três perfis propostos e o Estágio Básico. No tocante à Licenciatura recomendou que esta providência fosse acompanhada de definição mais clara do perfil do professor de Psicologia e das atividades curriculares correspondentes. Recomendou, ainda:

- Maior atenção ao aprofundamento teórico dos temas relativos a processos psicológicos básicos;
- Melhor tematização das ênfases do curso, de tal forma que fique mais claro como a proposta pedagógica e os objetivos do projeto se articulam com as habilitações a que se destina;
- Melhorias quanto aos laboratórios de prática experimental; as condições para a aprendizagem das habilidades de pesquisa. Assim como ampliação do acervo da biblioteca, tanto de livros quanto periódicos;
- Destinação de instalações apropriadas para os docentes, especialmente considerando-se as características da proposta e a permanência da maioria do corpo em tempo integral. Estes dois aspectos requerem que o docente disponha de instalações apropriadas, estáveis e com privacidade, para o pleno exercício das funções que lhes são atribuídas;
- Manutenção sistemática de apoio e supervisão por parte da IES para assegurar as condições necessárias para a realização deste curso, incluindo-se a capacitação contínua e especializada dos docentes.

Os cursos ministrados pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP obtiveram, no Exame Nacional de Cursos, período 1996/2003, os seguintes conceitos:

Cursos	Conceito ENC							
	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996
Administração	C	C	C	C	D	C	D	C
Agronomia	C	C	C	C	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	C	C	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas	C	C	C	C	-	-	-	-
Direito	C	C	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil	C	D	C	D	C	C	-	-
Engenharia Elétrica	C	E	D	D	D	D	-	-
Farmácia	C	C	D	-	-	-	-	-

Geografia	C	-	-	-	-	-	-	-
Jornalismo	B	C	B	-	-	-	-	-
Letras	C	C	B	C	D	D	-	-
Matemática	B	C	A	A	A	C	-	-
Medicina Veterinária	B	D	C	C	C	-	-	-
Odontologia	A	B	B	-	-	-	-	-
Pedagogia	B	-	-	-	-	-	-	-



Cabe observar que a Comissão de Avaliação não juntou aos seus relatórios as matrizes curriculares oferecidas. Desta forma, acompanham o presente relatório apenas os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação designada pelo INEP, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo, ministrado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP, na Rua Alexandre Herculano, nº 1400, Bairro JD. Veraneio, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2004.

HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
 Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
 MEC/SESu/DESUP

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
 Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
 MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registros SAPIENS n°s: 20031004687, 20031004691 e 20031004693

Processo SIDOC n°: 23000.007847/2003-71, 23000.007849/2003-61 e 23000.007851/2003-30

Instituição: Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Endereço: Rua Alexandre Herculano, n° 1400, Bairro JD. Veraneio, Campo Grande /MS

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Psicologia, modalidades Licenciatura, Bacharelado e Formação Psicólogo	Centro de Ensino Superior de Campo Grande	180 (60 para cada modalidade)	Diurno (Integral)	**	**	**	**

• Integralização curricular

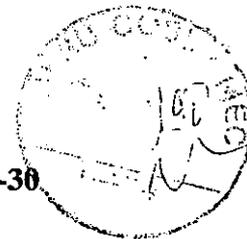
** A Comissão não apresentou a matriz curricular oferecida.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Sem especificação de área.	03*
Mestres	Sem especificação de área.	16*
Graduados	Sem especificação de área.	01*
TOTAL (incluindo 3 docentes que não concluíram a titulação informada)		20**
Conforme relações juntadas aos relatórios, atuam no curso 20 docentes. Tais relações discriminam a titulação maior sem, contudo, especificar a área de concentração. Também informam que 3 dos docentes não concluíram a maior titulação informada, o que inviabilizou o adequado preenchimento do quadro acima.		
* Total de docentes que a Comissão informa terem concluído a titulação informada.		
** Total geral de docentes.		



Registros SAPIENS n°s: 20031004687, 20031004691 e 20031004693
Processo SIDOC n°: 23000.007847/2003-71, 23000.007849/2003-61 e 23000.007851/2003-30



ANEXO "B"

Docentes				
Nome do Docente	Titulação	Concluído?	Regime de Trabalho	Horas semanais de Trabalho
Marlene Alves de Souza Ingold	Mestre	Sim	Integral	40
Maurício Antônio Pompilio	Mestre	Sim	Parcial	35
Ana Maria de Vasconcelos Silva	Mestre	Sim	Integral	40
Vera Nice Assumpção do Nascimento	Mestre	Sim	Integral	40
Cleudir Pereira Barbier	Mestre	Não	Integral	40
Irma Macário	Mestre	Não	Integral	40
Ana Lúcia Ferra Finocchio	Mestre	Sim	Integral	40
Maria Angela Coelho Mirault Pinto	Doutor	Sim	Integral	40
Vera Lúcia Kodjaoglanian	Mestre	Sim	Integral	40
João Ricardo Filgueiras Tognini	Doutor	Sim	Parcial	18
Ademir Kléber Morbeck de Oliveira	Doutor	Sim	Integral	40
Celi Correa Neves	Mestre	Sim	Integral	40
Avany Cardoso Leal	Graduado	Sim	Integral	40
Gilberto Dari Mattje	Mestre	Sim	Integral	40
Lara Nassar Scalise	Mestre	Sim	Parcial	24
Clarice Cristina Andrade Benites	Mestre	Não	Integral	40
Edilene Aparecida Veneruchi	Mestre	Sim	Integral	40
Maria Célia Esgaib Kayatt Lacoski	Mestre	Sim	Integral	40
Cláudia Regina de Brito	Mestre	Sim	Integral	40
Janaina Begossi	Mestre	Sim	Parcial	24